



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES – CACOAL
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROJETO: VEM PARA A UNIR! 2ª Edição

EDITAL Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio do Departamento Acadêmico de Administração (DAA), torna público o edital para seleção de acadêmicos de graduação da UNIR do Campus Cacoal para atuarem como participantes bolsistas no Projeto de Extensão “Vem para a UNIR - 2ª Edição”, que está vinculado ao **Edital nº 008/2023/PROCEA/UNIR**, que prevê a concessão dentro do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura (PIBEC). O edital visa a seleção de 2 acadêmicos para bolsa de extensão na modalidade de ação afirmativa (AF).

1. Do Projeto

1.1 O Projeto de Extensão “Vem para a UNIR - 2ª Edição” tem como finalidade apresentar a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de doze cidades circunvizinhas ao campus de Cacoal, Presidente Médici e Rolim de Moura da UNIR. E, ao mesmo tempo, este projeto visa fomentar o ingresso de estudantes no ensino público e de qualidade. De modo complementar, o projeto tem como objetivos específicos: Apresentar a UNIR para estudantes do ensino médio dos municípios Espigão D'Oeste/RO, Cacoal/RO, Pimenta Bueno/RO, Rolim de Moura/RO, Nova Brasilândia/RO, Santa Luzia/RO, Presidente Médici/RO, Ji-Paraná/RO, Ministro Andreazza/RO, Rondolândia/MT, São Felipe D'Oeste e Primavera de Rondônia; Conhecer os perfis dos estudantes do Ensino Médio de municípios circunvizinhos ao Campus de Cacoal – RO; Conhecer as preferências de cursos por parte dos estudantes do Ensino Médio das doze cidades-alvo; Divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); Divulgar os processos seletivos da UNIR nas escolas e nas rádios locais; Realizar uma pesquisa que servirá de base

para a análise de ações da UNIR voltadas ao ingresso de estudantes; Realizar uma pesquisa com os acadêmicos da UNIR, ingressantes nos semestres 2023/2, 2024/1 e 2024/2 para descobrir a taxa de entrada resultante das ações do projeto de extensão “Vem para a UNIR” da primeira edição. Nesse contexto, o público-alvo prioritário será composto por membros da comunidade externa e acadêmicos da graduação e demais interessados. O período de realização do projeto será de doze meses e a equipe envolvida será composta por docentes, discentes e técnicos administrativos da instituição.

2. Do objetivo do edital

2.1 O presente edital tem como objetivo a seleção de bolsistas de extensão para atuarem no projeto de extensão “Vem para a UNIR - 2ª Edição”, sendo que as bolsas estarão distribuídas da seguinte forma:

I - Bolsa de Extensão – Afirmativa (AF), compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática.

II - A seleção que trata deste edital tem como objetivo o preenchimento de 02 (duas) vagas com bolsa na modalidade AF destinadas a acadêmicos de graduação da UNIR. A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da PROCEA e disponibilidade de dedicação de 20 horas por parte dos acadêmicos selecionados. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelo candidato, dentro do projeto escolhido e de acordo com os critérios estabelecidos para bolsistas na modalidade de AF.

Quadro 1: Distribuição de vagas para o projeto

| PROJETO | Graduação preferencial do bolsista | VAGAS | |
|-----------------------------|---|--------------|--------------------------|
| | | Bolsas de AF | Cadastro de reserva (CR) |
| Vem para a UNIR - 2ª Edição | Qualquer graduação dos cursos ofertados no Campus de Cacoal | 02 | 02 |

O presente edital pretende preencher as vagas com o número disponibilizado no projeto, bem como a formação de cadastro de reserva (CR). Caso haja alguma desistência pelos bolsistas selecionados pelos Coordenadores do projeto, os acadêmicos aprovados para o CR serão automaticamente convocados de acordo com a classificação final.

3. Do valor das bolsas

3.1 O presente edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Extensão, correspondendo ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, em um

período de 12 (doze) meses, a contar de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**.

4. Inscrições

4.1 Poderão participar da seleção acadêmicos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR, ou em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado em trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou situações excepcionais.
- b) Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas pedagógicas;
- c) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais da UNIR, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- d) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção (Anexo 4 do Edital PROCEA - PIBEC);
- e) Adesão ao CADASTRO ÚNICO (Cuca) para concorrer a bolsa de ação afirmativa (estar em situação de vulnerabilidade social e econômica). Mais informações sobre o cadastro do Cuca: <https://depadmcacoal.unir.br/noticia/exibir/29830>. Caso o(a) acadêmico(a) tenha sido aprovado e o seu cadastro ainda não tenha sido validado pela equipe de Assistentes Sociais, este deverá solicitar validação do cadastro único através do menu Bolsas > Cadastro Único > Declaração de discente prioritário. Após essa solicitação, deverá encaminhar e-mail para caee@unir.com informando seus dados pessoais e acadêmicos e a comprovação do Processo Seletivo no qual esteja inscrito.

4.2 Período de inscrições: **De 11 de janeiro até às 23:59 horas do dia 23 de janeiro de 2024** para a seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 2, deste edital.

4.3 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital através do **envio dos formulários preenchidos (Anexo 01 e 04) e do Histórico Acadêmico (disponível no SIGAA acadêmico)**, ao e-mails: depadm@unir.br, daniel.alves@unir.br, com o assunto inscrição “**Bolsista PIBEC 2024**”.

5. Da seleção e composição da nota final

A seleção dos candidatos a bolsistas ocorrerá em duas etapas:

- a) Entrevista individual - Será atribuída uma nota de 0 a 10 (zero a dez) com peso 2 na nota final;
- b) Nota do Índice Acadêmico – MC (índice obtido via histórico acadêmico) - com peso 1 na nota final. Obs.: Caso o acadêmico esteja no 1º período, será atribuída a nota 6,0 como o MC do acadêmico;

c) A nota final será composta pela nota da entrevista que terá peso 2 e pelo índice acadêmico (MC) que terá peso 1. Isto é, a nota final será calculada da seguinte forma:

$$Nota\ final = \frac{2 \times NE + 1 \times MC}{3},$$

onde NE é a nota obtida na entrevista e MC é a nota do Índice Acadêmico.

d) **As entrevistas ocorrerão nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024** da seguinte forma:

i) **Virtualmente, via Google Meet.** As entrevistas irão ocorrer por meio da ferramenta Google Meet e os acadêmicos inscritos deverão acessar o seguinte link que será enviado para o e-mail do acadêmico juntamente com o horário da entrevista.

ii) Os candidatos devem acessar o link da reunião 5 minutos antes do horário estipulado. Em caso de atraso, serão tolerados somente 10 minutos. Passado os 10 minutos, o candidato que não comparecer, será automaticamente eliminado do processo seletivo. Os candidatos serão submetidos a perguntas de conhecimentos sobre a Instituição, sobre extensão e referente às atividades previstas no projeto, conforme Anexo 5.

iii) **O resultado preliminar será divulgado no dia 26 de janeiro até às 23:59 horas** via e-mail dos acadêmicos inscritos e disponibilizado no sítio eletrônico (<https://depadmcacoal.unir.br/homepage>) do Departamento Acadêmico de Administração.

iv) Recursos em relação ao resultado parcial deverão ser enviados até às 23:59 horas do dia 28 de janeiro de 2024 (Anexo 3).

6. Do resultado final do processo de seleção

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura (PIBEC) será divulgada no sítio eletrônico (<https://depadmcacoal.unir.br/homepage>) do Departamento Acadêmico de Administração até às 23:59 horas do dia **29 de janeiro de 2024**.

7. Da documentação para os aprovados

7.1 Os acadêmicos aprovados com bolsa e para o cadastro de reserva deverão enviar os documentos expressos abaixo em formato eletrônico **a partir da publicação do resultado final até às 20:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024** para os e-mails: depadm@unir.br e daniel.alves@unir.br. Descrição dos documentos necessários:

I. Modalidade Ação Afirmativa (AF)

- a) Formulário de Cadastro do Bolsista (Anexo 1/PROCEA);
- b) Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo 4/ PROCEA);
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico Acadêmico da UNIR;
- e) Cópia do RG e CPF do bolsista;

- f) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Plano de Trabalho individual.

Obs: Para o candidato que pretende concorrer a vaga de bolsas Afirmativa que se caracteriza como discente em situação de vulnerabilidade social e econômica deverá apresentar documentos que se encontram em anexos no **Edital n. 08/2023/PROCEA** (www.procea.unir.br).

8. Da concessão da bolsa

8.1 A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da PROCEA.

8.2 Constituem-se atribuições do Estudante Bolsista:

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- b) Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- c) Não sofrer reprovação por falta;
- d) Produzir, sob a orientação do coordenador(a) do projeto, um ou mais artigos, como autor ou coautor, sobre as atividades desenvolvidas para apresentação no Seminário de Extensão da PROCEA;
- e) Apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura (PIBEC), a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I – Mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;
- II – Ao término da vigência do tempo de compromisso;
- III – Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- IV – Por morte do bolsista;
- V – Trancamento total do curso.
- VI – Desempenho acadêmico insuficiente;
- VII – Desistência da bolsa ou do curso;
- VIII – Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.3 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I – Não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- II – A pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;

III – Por solicitação da coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura;

8.4 O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão;

8.5 O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais;

8.6 A bolsa referida neste edital será distribuída de acordo com as seguintes modalidades:
(02) duas para a modalidade Ação Afirmativa.

9. Das disposições gerais

9.1 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão sanadas pelo Coordenador do Projeto.

10. Do cronograma de atividades

Fases/Datas/Local:

| Fase | Data | Local |
|-------------------------------------|--|---|
| Inscrição dos candidatos | 11/01 até às 23:59 horas do dia 23/01/24 | Via formulário (Anexo 01 e 04) e histórico acadêmico (presente no SIGAA) enviados aos e-mails: daniel.alves@unir.br e depadm@unir.br com o assunto inscrição Bolsista PIBEC 2024 |
| Divulgação das inscrições deferidas | Até 24/01 | Via e-mail dos candidatos e de modo complementar no site do Dep. Acadêmico de Administração de Cacoal https://depadmcacoal.unir.br/homepage |
| Entrevistas | 25/01 e 26/01 (08:30h às 17:00h) | Via Google Meet: O link e respectivo horário individual será enviado aos candidatos por e-mail no dia 24/01 |
| Divulgação do resultado preliminar | 26/01 (até às 23:59 horas) | Via e-mail dos candidatos e de modo complementar no site do Dep. Acadêmico de Administração de Cacoal https://depadmcacoal.unir.br/homepage |
| Recursos | 27/01 até às 23:59 horas do dia 28/01 | Devem ser enviados aos e-mails: daniel.alves@unir.br e depadm@unir.br com o assunto inscrição Recurso - Bolsista PIBEC 2024 |

| | | |
|--|---|---|
| Divulgação do resultado dos selecionados | 29/01 (até às 23:59 horas) | Via e-mail dos selecionados e de modo complementar no site do Dep. Acadêmico de Administração de Cacoal https://depadmcacoal.unir.br/homepage |
| Entrega da documentação | A partir da publicação do resultado final até às 20:00 horas do dia 30/01 | Envio para depadm@unir.br e daniel.alves@unir.br , a ser anexado no SEI/UNIR |
| Cadastro como usuário externo do SEI, leitura e assinatura do termo de compromisso | 31/01 a 01/02/2024 | SEI/UNIR |

11. Equipe Docente do Projeto “Vem para a UNIR - 2ª Edição”: Dr. Daniel Kenny Maximo Alves (Coordenador); Me. Lucélia Largura do Vale (Vice-Coordenadora); Dra. Naiara Meireles de Souza (Membro); Me. Ademir Luiz Vidigal Filho (Membro); Dr. Ademilson de Assis Dias (Membro); Me. Valdinei Leones de Souza (Membro); Dr. Cleberon Eller Loose (Membro); Dr. Odirlei Arcangelo Lovo (Membro); Me. Carlaile Largura do Vale (Membro).

Cacoal, 10 de janeiro de 2024.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES – CACOAL
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|----------------|---|
| Nome: | | CPF: |
| Curso: | Semestre: | Turno: |
| Previsão de mês e ano de conclusão: | Matrícula: | Data de nascimento: ____ / ____ / ____ |
| Endereço: | | Complemento: |
| E-mail: | Telefone Fixo: | Telefone Celular: |
| Qual projeto deseja se candidatar? () “Vem para a UNIR - 2ª Edição” | | |
| Vaga pretendida: () Ação Afirmativa (AF) | | |



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES – CACOAL
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ANEXO 02

A Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20/10/2009, neste ato representada pela Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis _____ e o(a) discente _____, matriculado(a) no curso de _____, no _ período, *Campus* de CACOAL, regularmente matriculado(a) nesta Instituição sob número n° _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____, SSP/__, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado(a) BOLSISTA, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura (PIBEC/PROCEA – UNIR/202_), para atuar no Projeto intitulado “**VEM PARA A UNIR! - 2ª Edição**”, coordenado por Daniel Kenny Máximo Alves, convencionando entre si as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura (PIBEC/PROCEA/UNIR 202_) é um instrumento que abrange Programas e Projetos de Extensão Universitária, com ênfase na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito das instituições Federais de Ensino Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura (PIBEC/PROCEA/UNIR 202_):

1. Apoiar as Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, conforme o enquadramento da instituição, que contribuam para a implementação de políticas públicas;
2. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão das instituições de ensino superior públicas;
3. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;
4. Contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) bolsista desenvolverá suas atividades comprometendo-se a:

1. Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
2. Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmica pedagógicas;
3. Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
4. Não sofrer reprovação por falta;
5. Comunicar, imediatamente por escrito, à PROCEA, sobre qualquer mudança de renda, que altere o perfil de vulnerabilidade socioeconômica;
6. Informar, imediatamente, por escrito, à PROCEA sobre qualquer alteração de sua situação acadêmica;
7. Produzir, sob a orientação do coordenador(a) do projeto, um ou mais Artigos, como autor ou coautor, sobre as atividades desenvolvidas para apresentação no Seminário de Extensão da PROCEA;
8. Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
9. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e
10. Cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção

CLÁUSULA QUARTA – O(A) Coordenador do Projeto compromete-se a:

1. Ter ciência da assinatura do discente no Termo de Compromisso do Bolsista, para que possa incluí-lo nas atividades do projeto.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas de extensão ou dos bolsistas de cultura.
3. Participar, juntamente com o(s) bolsista(s) vinculado(s) ao seu programa/projeto, do Seminário de Extensão da PROCEA e sempre que for convocado para apresentação dos trabalhos desenvolvidos no programa ou projeto, salvo impedimento de força maior e em caso de apresentação de trabalhos em eventos fora do Estado ou do País. Essas ausências deverão ser previamente comunicadas por escrito e sua inobservância implicará na perda da bolsa e na não confecção de certificado de participação no programa/projeto;
4. Encaminhar documentação para o cadastro/rescisão de bolsistas de extensão ou dos bolsistas de cultura.
5. Manter a PROCEA atualizada sobre o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, bem como sobre qualquer alteração na sua vida acadêmica.
6. Para fins de solicitação de pagamento, encaminhar, à **Extensão**, via SEI, o Controle de Frequência do Bolsista, Declaração de Frequência às Aulas e Relatório Mensal de Atividades até o 5º dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades. Todos os documentos deverão ser assinados pelo coordenador e pelo bolsista.
7. Encaminhar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista de extensão ou pelo bolsista de cultura, sempre quando solicitado.
8. Manter-se informado sobre as orientações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis relativas ao cumprimento das atividades desenvolvidas como Bolsista por meio de consulta periódica ao site da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (www.procea.unir.br).
9. Manter atualizado cadastro junto à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.
10. Orientar os bolsistas na produção de um ou mais artigos, para serem apresentados no Seminário de Extensão da PROCEA.

CLÁUSULA QUINTA – O desligamento do(a) bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura (PIBEC/PROCEA – UNIR ocorrerá nos seguintes casos:

1. Automaticamente, ao término do compromisso;
2. Em decorrência da conclusão do curso de graduação;
3. Em decorrência de abandono do curso;

4. Em decorrência de trancamento geral de matrícula;
5. “*Ex-officio*” no interesse da Unir, inclusive se confrontada a falta de aproveitamento de estudos;
6. A pedido do (a) bolsista;
7. A pedido, justificado, apresentado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa a qual o Bolsista está vinculado(a);
8. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
9. Em decorrência do constatado descumprimento de qualquer uma das cláusulas assumidas na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de abandono, trancamento, jubramento ou conclusão do curso, ausências, frequência parcial, necessidade de substituição do bolsista, suspensão ou desligamento da bolsa, o Coordenador deverá comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis e firmar, em conjunto com o Bolsista, Termo de Rescisão de Bolsa de Extensão, conforme modelo desta Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA SÉTIMA- A participação do aluno no Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura(PIBEC/PROCEA/UNIR 2022) constitui uma atividade acadêmica formativa, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – A UNIR deverá providenciar, em favor do(a) bolsista, seguro de acidentes pessoais, durante o período de atividades, de acordo com a Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82.

CLÁUSULA NONA – A UNIR, através da PROCEA, concederá ao/à discente bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura, de acordo com o **EDITAL PIBEC Nº 008/2023/PROCEA/UNIR**, Bolsa de Extensão/Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento da Bolsa de Extensão/Cultura, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), será efetuado por meio de créditos em conta-corrente em nome do Bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento da Bolsa de Extensão/Cultura será solicitado, a partir do primeiro dia útil de cada mês, à Pró-Reitoria de Planejamento, considerando a comprovação das atividades desenvolvidas pelo bolsista no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso haja pagamento indevido, o(a) bolsista deverá devolver integralmente o valor, em conta bancária específica da UNIR, de acordo orientação fornecida pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O período deste Termo de Compromisso do(a) bolsista terá vigência de 12(doze) meses, **de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A assinatura do presente Termo de Compromisso de Bolsa de Extensão/Cultura do Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura (PIBEC/PROCEA/UNIR 202_), pelos signatários implica conhecimento e aceitação das normas institucionais e da legislação vigente que versam sobre extensão universitária, em especial do Decreto n.º 7.716, de 30 de dezembro de 2010 e do EDITAL Nº 08/2023/PROCEA/UNIR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O uso do numerário recebido a título de bolsa, definida no primeiro parágrafo do presente termo de concessão é de uso livre e exclusivo do bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte do(a) Coordenador(a) do Projeto a que se vincula.
2. O/A Coordenador(a) do Projeto não poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista (s), devendo comunicar a situação à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.
3. O valor numerário recebido a título de bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada a divisão da mensalidade de uma

bolsa entre dois ou mais alunos(as).

4. A Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis poderá suspender ou cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.
5. Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente termo de compromisso do(a) bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão e Cultura (EDITAL PIBEC N° 008/2023/PROCEA/UNIR).



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES – CACOAL
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ANEXO 03

RECURSO CONTRA RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Campus: _____ Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail:

SOLICITAÇÃO

Como candidato , venho requerer, em grau de recurso a revisão do meu processo de seleção do EDITAL PIBEC N° 008/2023/PROCEA/UNIR, pela seguinte justificativa:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato

Obs: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES – CACOAL
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, declaro para fins de recebimento da Bolsa Extensão AF/2024 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA - EDITAL PIBEC Nº 008/2023/PROCEA/UNIR** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES – CACOAL
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ANEXO 05

Título do projeto de extensão: Vem para a UNIR! - 2ª Edição

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que o projeto está vinculado

| | |
|----|--|
| 1 | Erradicação da Pobreza |
| 4 | Educação de Qualidade |
| 5 | Igualdade de Gênero |
| 8 | Trabalho Decente e Crescimento Econômico |
| 10 | Redução das Desigualdades |
| 11 | Cidades e Comunidades Sustentáveis |

Projeto de Extensão: Vem para a UNIR!

Introdução

O Plano Nacional de Educação (PNE), de acordo com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. Neste sentido, uma das metas do PNE é elevar em 50% a taxa de matrículas na educação superior e ao mesmo tempo aumentar a taxa líquida da população de 18 a 24 anos em 33%, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público até 2024 (BRASIL, 2014).

Deste modo, fomentar o ingresso de jovens no ensino superior e de qualidade vai de encontro com as diretrizes do PNE. Assim, promover ações que envolvam a comunidade externa à Universidade visando ampliar seu conhecimento em relação ao acesso de estudantes advindos de escolas públicas e privadas pode contribuir direta ou indiretamente para que novas matrículas ocorram no ensino superior público. Tendo em vista esse contexto, destaca-se que entre os principais elementos determinantes da responsabilidade social da UNIR estão a promoção da educação, a inserção no mercado de trabalho, as políticas de ingresso, estímulo à permanência e de assistência estudantil, a inclusão social, o incentivo ao esporte e à cultura, o respeito à diversidade, a integração com a sociedade por meio da extensão, o compromisso com a cidadania e a sustentabilidade socioambiental (UNIR, 2019).

Dessa forma, esse projeto de extensão, intitulado como “Vem para a UNIR” tem como finalidade principal apresentar a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de doze cidades circunvizinhas ao campus de Cacoal/RO, Rolim de

Moura/RO e Presidente Médici/RO da UNIR. E, ao mesmo tempo, este projeto visa fomentar o ingresso de estudantes no ensino público e de qualidade.

Objetivo geral

Apresentar a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para estudantes do Ensino Médio e fomentar o ingresso de estudantes no ensino público de qualidade.

Objetivos específicos

- Apresentar a UNIR para estudantes do Ensino Médio dos municípios Espigão D'Oeste/RO, Cacoal/RO, Pimenta Bueno/RO, Rolim de Moura/RO, Nova Brasilândia/RO, Santa Luzia/RO, Presidente Médici/RO, Ji-Paraná/RO, Ministro Andreazza/RO, Rondolândia/MT, São Felipe D'Oeste e Primavera de Rondônia;
- Conhecer os perfis dos estudantes do Ensino Médio de municípios circunvizinhos ao Campus de Cacoal – RO;
- Conhecer as preferências de cursos por parte dos estudantes do Ensino Médio das doze cidades-alvo;
- Divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- Divulgar os processos seletivos da UNIR nas escolas e nas rádios locais;

- Realizar uma pesquisa que servirá de base para a análise de ações da UNIR voltadas ao ingresso de estudantes;
- Realizar uma pesquisa com os acadêmicos da UNIR, ingressantes nos semestres 2023/2, 2024/1 e 2024/2 para descobrir a taxa de entrada resultante das ações do projeto de extensão “Vem para a UNIR” da primeira edição.

Justificativa

Esse projeto de extensão visa abranger os diversos grupos étnico-raciais e culturais e econômicos. Na edição de 2022-2023 o projeto atendeu aproximadamente 2208 estudantes do ensino médio, 47,2% a mais da quantidade prevista anteriormente, que foi de 1500 alunos. Nesta nova edição, 2023-2024, o projeto tem o potencial para alcançar aproximadamente 2330 estudantes da rede pública e privada, 5,24% a mais do que a edição anterior, conforme pode ser observado no Quadro 1:

Quadro 1 - Estimativa de escolas e número de alunos que serão atendidos

| Cidade-alvo | Quantidade de escolas que o projeto visa atender | Estimativa de estudantes atingidos |
|-----------------------|--|------------------------------------|
| Espigão D'Oeste/RO | 4 | 250 |
| Cacoal/RO | 9 | 350 |
| Pimenta Bueno/RO | 4 | 350 |
| Rolim de Moura/RO | 5 | 300 |
| Nova Brasilândia/RO | 2 | 100 |
| Santa Luzia/RO | 2 | 80 |
| Presidente Médici/RO | 3 | 150 |
| Ji-Paraná/RO | 3 | 320 |
| Ministro Andreazza/RO | 1 | 100 |
| Rondolândia/MT | 1 | 100 |
| São Felipe D'Oeste | 2 | 100 |
| Primavera de Rondônia | 2 | 100 |
| Total | 38 | 2300 |

Fonte: Esta pesquisa (2023).

Conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIR (2019), a universidade está presente em diversos locais no estado, em Porto Velho, o Campus oferece um amplo conjunto de cursos, incluindo 30 de graduação, 17 de mestrado e 5 de doutorado. Já em outras cidades, como Ariquemes, a UNIR disponibiliza apenas 2 cursos de graduação. Cacoal oferece 4 cursos de graduação, Guajará-Mirim apresenta 4 cursos de graduação, Ji-Paraná tem 6 cursos de graduação e 3 de mestrado. Presidente Médici oferece 2 cursos de graduação, Rolim de Moura disponibiliza 6 cursos de graduação e 3 de mestrado,

enquanto Vilhena conta com 5 cursos de graduação em seu campus (UNIR, 2019).

A UNIR, seus cursos e sobretudo os cursos do Campus de Cacoal serão apresentados aos estudantes, bem como as formas de ingresso, tais como por meio da utilização das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e em casos de vagas ociosas, o ingresso por meio de notas de Português e Matemática do ensino médio. Ressalta-se que, atualmente, com base no último edital (UNIR, 2023), existem 2839 vagas ociosas. Deste montante, 417 são vagas ociosas do Campus de Cacoal, conforme pode ser observado no Quadro 2:

Quadro 2 - Relação de vagas ociosas no Campus de Cacoal

| Cursos da Graduação | Vagas ociosas |
|------------------------------|---------------|
| Administração (noturno) | 128 |
| Ciências Contábeis (noturno) | 84 |
| Direito (noturno) | 21 |
| Direito (vespertino) | 29 |
| Engenharia de Produção | 155 |
| Total do campus de Cacoal | 417 |

Fonte: Esta pesquisa (2023).

É importante destacar que no ano de 2022 o número de vagas ociosas no Campus de Cacoal era de 616 e no último edital de seleção reduziu para 417 (UNIR, 2023), ou seja, corresponde 32,30% a menos em relação ao ano anterior.

Além disso, o projeto de extensão também visa conhecer os perfis dos estudantes do Ensino Médio de municípios circunvizinhos ao Campus de Cacoal – RO para descobrir a realidade desses estudantes, o sexo, a idade média, ocupação, a distância que os estudantes estão da UNIR e conhecimento sobre a Universidade.

Outra finalidade do projeto é conhecer as preferências de cursos por parte dos estudantes do ensino médio das doze cidades-alvo visando conhecer a demanda pelos cursos já existentes, bem como a demanda para novos cursos. Por fim, o projeto de extensão “Vem para a UNIR” busca realizar uma pesquisa que poderá servir de base para a análise de ações da UNIR voltadas ao ingresso de estudantes, como também buscar novas formas de comunicação da UNIR com esses estudantes do ensino médio das cidades circunvizinhas a Cacoal.

Fundamentação teórica

O ensino superior, de acordo com a Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDBE, 1996), tem por objetivo formar profissionais em distintas áreas de conhecimento, capazes de atuar em diferentes setores profissionais e contribuir de modo efetivo no desenvolvimento da sociedade de modo prático e técnico.

Deste modo, a universidade foi criada para atender às necessidades do país e as virtudes e expressões do compromisso social da universidade podem ser traduzidas através de ações de ensino de qualidade, pesquisa e extensão, possibilitando assim a integração de inúmeros saberes heterogêneos. Logo, uma das principais estratégias que a universidade pode utilizar para estimular o ingresso de estudantes no ensino superior visando a formação de profissionais cidadãos é baseada na extensão universitária (FERNANDES *et al.*, 2012).

Destarte, a extensão no ensino superior configura-se como um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, agregando suas ações ao conteúdo das disciplinas e ao cunho científico da pesquisa. Ao mesmo tempo, a extensão universitária possibilita uma dinâmica e transformadora interação com a sociedade por meio da produção e aplicação de conhecimento (BRASIL, 2018).

Na Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a curricularização da extensão universitária ocorreu por meio da Resolução nº 349, de 06 de setembro de 2021, do Conselho Universitário (CONSUN). Assim sendo, a extensão na UNIR difere-se do ensino e pesquisa, conforme previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988, devendo fazer parte de todos os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) de graduação da UNIR, no percentual mínimo de 10% da carga horária total (UNIR, 2021).

Nesse sentido, a extensão universitária vai de encontro com uma das metas (meta 12) do Plano Nacional de Educação (PNE), que é, de acordo com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, elevar a taxa líquida de matrículas da população de 18 a 24 anos para 33%, assegurando a qualidade da oferta (BRASIL, 2014).

Ao mesmo tempo, as funções da universidade vão de encontro com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estabelece metas até 2030, no que diz respeito à educação de qualidade, ao trabalho decente, ao crescimento econômico e à redução de desigualdades. Um dos maiores problemas enfrentados atualmente é a conciliação da sustentabilidade nos âmbitos econômico-social e ambiental. Muito se quer criar, descobrir, empreender e produzir, mas além deste querer existem requisitos que devem ser levados em consideração e aplicados. A abordagem de questões que provoquem a modificação do meio social de maneira criativa, devem acontecer incentivando a sustentabilidade econômico-social e adicionando melhoria de vida ao ser, além do ambiental (CORREIA *et al.*, 2015).

Por outro lado, de acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2022), o número de vagas disponíveis no ensino superior brasileiro era de 6.110.141 em 2020, sendo 4.006.022 novas vagas e 2.071.221 de vagas remanescentes. Ou seja, apesar das políticas de expansão e interiorização da educação superior no Brasil terem se intensificado nos últimos 20 anos, com a progressiva ampliação do número de ingressantes em cursos de graduação, o número de concluintes continua estagnado, como apontam sistematicamente os resultados do Censo da Educação Superior.

Deste modo, promover ações que possam fazer com que o número de novas e ociosas vagas sejam preenchidas e ao mesmo tempo apresentar as funções básicas da universidade a sociedade, especialmente aos jovens, vai de encontro com as estratégias e objetivos do PNE, da ODS, da LDBE, da UNIR e do país como um todo em termos de educação e integração social. Dessa forma, o projeto de extensão “Vem para a UNIR” tem como objetivo principal apresentar a UNIR para estudantes do ensino médio dos municípios Espigão D'Oeste/RO, Cacoal/RO, Pimenta Bueno/RO, Rolim de Moura/RO, Nova Brasilândia/RO, Santa Luzia/RO, Presidente Médici/RO, Ji-Paraná/RO, Ministro Andreazza/RO, Rondolândia/MT, São Felipe D'Oeste e Primavera de Rondônia, bem como fomentar o ingresso de estudantes no ensino público de qualidade.

Metodologia

Com a apresentação das funções básicas da UNIR de ensino, pesquisa e extensão, bem como dos cursos ofertados, esse projeto de extensão buscará debater com estudantes do Ensino Médio da rede pública e privada dos doze municípios alvo circunvizinhos a sede da UNIR do Campus de Cacoal, Rolim de Moura e Presidente Médici as formas de ingresso na UNIR, universidade pública e de qualidade, como também a diferença que a conclusão do ensino superior pode fazer na vida de uma pessoa. As visitas nas escolas terão participação direta de acadêmicos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia de Produção. Assim, com base no público-alvo, a apresentação da UNIR ocorrerá da seguinte maneira:

- Apresentação de vídeo institucional;
- Vídeo de convite dos acadêmicos aos estudantes para ingressar na UNIR;
- Apresentação dos docentes para os estudantes do ensino médio sobre os procedimentos de entrada, as diferentes formas de ingresso e os documentos necessários para entrada na UNIR;
- Apresentação do site da Universidade e principais meios de comunicação;

- Aplicação do formulário/questionário para os estudantes do ensino médio;
- Fixação de banner nas escolas e entrega de folders.

Resultados esperados

- 1 - Apresentar as formas de ingressos na UNIR;
- 2 - Aumentar a visibilidade da UNIR frente aos estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de cidades circunvizinhas a Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Presidente Médici/RO;
- 3 - Aumentar o número de estudantes matriculados nos cursos de graduação da UNIR, especialmente nos cursos do campus de Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Presidente Médici/RO;
- 4 - Aproximar a comunidade externa da Universidade, buscando a colaboração entre os dois espaços, de modo a contribuir com o acesso ao ensino superior gratuito e de qualidade ofertado pela UNIR;
- 5 - Propiciar a participação de acadêmicos dos cursos do campus em atividade de extensão, inclusive àqueles residentes em outros municípios além de Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Presidente Médici/RO, uma vez que as atividades contemplarão outros dez municípios da região e acadêmicos que residam em tais municípios terão a oportunidade de atuar no projeto;
- 6 - Conhecer possíveis demandas da comunidade externa para subsidiar a definição de novos projetos de extensão;
- 7 - Constituir um banco de dados sobre o conhecimento que os estudantes do ensino médio têm da UNIR e o que esperam da mesma em termos de cursos ofertados e informações correlatas;
- 8 - Os dados coletados poderão gerar produções científicas a serem apresentados em eventos científicos de extensão ou submetidos a revistas científicas.

Referências

- BRASIL. Plano Nacional de Educação – PNE. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014.
- BRASIL. **Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira**. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.
- Correia, Maria Helena. Rodrigues, Bruna. Silva, Leidiane Rita Blaun. Kuhn, Sergio Luiz. **Desenvolvimento Sustentável: Importância da Educação Sustentável no Âmbito Escolar e Social**. 3º Simpósio de Sustentabilidade e Contemporaneidade nas Ciências Sociais – 2015 I ISSN 2318-0633.
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resumo técnico do Censo da Educação Superior 2020 [recurso eletrônico]**. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. 78 p.: il. ISBN: 978-65-5801-056-2
- FERNANDES, M. C. SILVA, M. S. MACHADO, A. L. G. MOREIRA, T. M. M. **Universidade e a extensão universitária: a visão dos moradores das comunidades circunvizinhas**. Educação em revista, v. 28, ed. 4, 2012. <https://doi.org/10.1590/S0102-46982012000400007>
- LDBE. Lei de Diretrizes Básicas da Educação. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Correia, Maria Helena
- UNIR. Fundação Universidade Federal de Rondônia. **Regulamentação da curricularização das atividades de extensão**. Resolução nº 349, de 06 de setembro de 2021.
- UNIR. Fundação Universidade Federal de Rondônia. **Plano de Desenvolvimento Institucional – 2019-2024**. Processo nº 23118.013641/2023-15. Porto Velho, 2019. Disponível em: https://pdi.unir.br/uploads/91293291/arquivos/Ultima_versao_do_PDI_2019_Dezembro_2019_272457636.pdf. Acesso em: 30 out. 2023.
- UNIR. Fundação Universidade Federal de Rondônia. **Edital processo seletivo discente vagas ociosas - UNIR/2023**. Porto Velho, 2023. Disponível em: https://processoseletivo.unir.br/uploads/58814968/arquivos/Edital_PSDVO_UNIR_2023_Processo_Seletivo_Especial_Discente_para_Preenchimento_de_Vagas_Ociosas_2023_598602238.pdf. Acesso em: 15 nov. 2023.